



Exm°. Senhor
Diretor do Gabinete de Planeamento,
Políticas e Administração Geral
NESTE EDIFÍCIO

C/c: DRAPC

SUA REFERÊNCIA
389

SUA COMUNICAÇÃO DE
29-04-2015

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 1043/2015
ENT.: 1871/2015
PROC. Nº: 32/2015

DATA
20-05-2015

ASSUNTO: PARECER RELATIVO À AUTOAVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE 2014 DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO.

Causa Eduarda

Encarrega-me a Senhora Ministra da Agricultura e do Mar de devolver a V. Exa. a informação nº 389, referente ao assunto em epígrafe, na qual exarou o despacho que abaixo se transcreve:

*“Homologo tendo em atenção o parecer. -----
----- 20.5.2015 -----
----- ass) Assunção Cristas” -----*

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Pedro Martins

ANEXOS: DOC. CIT.
/AF

INFORMAÇÃO

DE: GPP|DSRHDO|DDO

DATA:29.04.2015

INFORMAÇÃO N.º:INF/389/2015/DDO

PROC. N.º:

ASSUNTO: Parecer relativo à Autoavaliação do Desempenho de 2014 | Direção-Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Parecer

Despacho

Assinado digitalmente por EDUARDO
ALBANO DUQUE CORREIA DINIZ
Data: 2015.05.05 18:30:14 +01:00

Motivo: Concordo à consideração da Sra.
MAM para decisão de homologação.

Assinado digitalmente por Maria de
Fátima Rodrigues Henriques Costa
Ferreira
Data: 2015.04.29 16:12:42 +01:00

Motivo: Visto.
Concordo com o proposto.
À consideração superior.

Local: Diretora de Serviços.

HOMOLOGO TENHO EM ADEÇÃO O
PARECER.

20.5.2015



ASSUNÇÃO CRISTAS
MINISTRA DA AGRICULTURA E DO MAR

1. Nos termos do nº 1 do art.º 17 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, procedeu-se à elaboração do parecer constante da presente informação, o qual é desta parte integrante, com a análise crítica da autoavaliação incluída no relatório de atividades elaborado pela **Direção-Regional de Agricultura e Pescas do Centro**.
2. Apresenta-se em seguida o parecer deste Gabinete, conforme referido no ponto 1, bem como proposta relativa à menção de desempenho do serviço, de acordo com o art.º 18 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, para homologação ou alteração.

INFORMAÇÃO

PARECER DO GPP SOBREA AUTOAVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE 2014

(Artigo 17.º, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.)

ORGANISMO:

Direção-Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP
Centro)

ENQUADRAMENTO

A Lei n.º 66-B/2007, de 28.12, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31.12, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31.12 e reafirmada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, confere ao GPP a competência para emissão de parecer com análise crítica das autoavaliações constantes dos relatórios de atividades elaborados pelos demais serviços do Ministério da Agricultura e do Mar (MAM).

Os resultados finais do QUAR sustentam a autoavaliação do serviço, a qual tem caráter obrigatório e é sujeita a análise crítica por parte do GPP, através do presente parecer.

Conforme estipulado na Lei n.º 66-B/2007, de 28.12, a avaliação do desempenho dos serviços deve obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Envio ao GPP, até **15 de abril** de cada ano, do relatório de atividades, o qual deve incluir a autoavaliação do serviço nos termos previstos no n.º 2 do artigo 15.º da Lei supramencionada (Circular DGAEP nº 13/2008);
- b) **Emissão de parecer**, por parte do GPP, com análise crítica da autoavaliação, comunicação ao serviço e ao respetivo membro do Governo.

c) Após o parecer do GPP, a menção (*Desempenho Bom, Satisfatório ou Insuficiente*) proposta pelo dirigente máximo do serviço, como resultado da autoavaliação, deve ser homologada ou alterada pelo respetivo membro do Governo.

d) Posteriormente ao ato mencionado na alínea anterior, o GPP elabora uma **análise comparada** de todos os serviços do ministério com vista a:

- i) Identificar os serviços que se distinguiram positivamente ao nível do seu desempenho;
- ii) Identificar os serviços com maiores desvios, não justificados, entre objetivos e resultados ou que, por outras razões consideradas pertinentes, devam ser objeto de heteroavaliação e disso dar conhecimento ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI) para os efeitos previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28.12.

e) **Divulgação** dos resultados da avaliação:

- i) Cada serviço procede à divulgação da autoavaliação na sua página eletrónica;

Caso o parecer de análise crítica da autoavaliação emitido pelo GPP seja discordante da proposta de menção apresentada pelo serviço, em função dos resultados alcançados ou pela falta de fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho, deve o mesmo ser obrigatoriamente divulgado juntamente com a autoavaliação.

INFORMAÇÃO

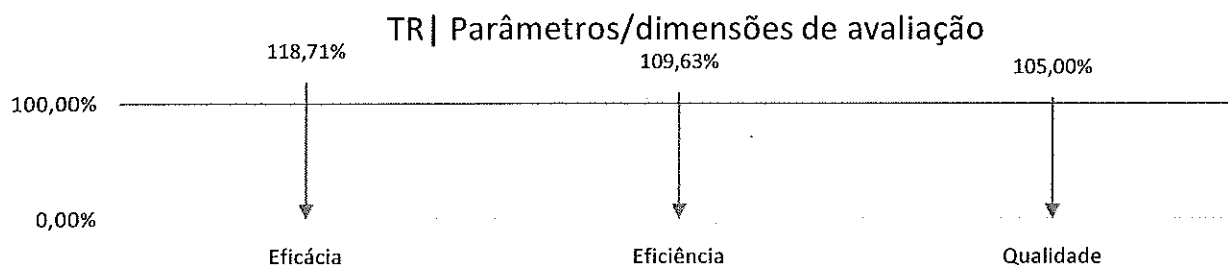
FICHA TÉCNICA

ENTIDADE AVALIADA	Direção-Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro)
Ano em avaliação	2014
Menção proposta pelo dirigente máximo na Autoavaliação	BOM (pág. 50 Relatório de Atividades (RAA))
Parecer do GPP/Proposta de Menção	CONCORDA

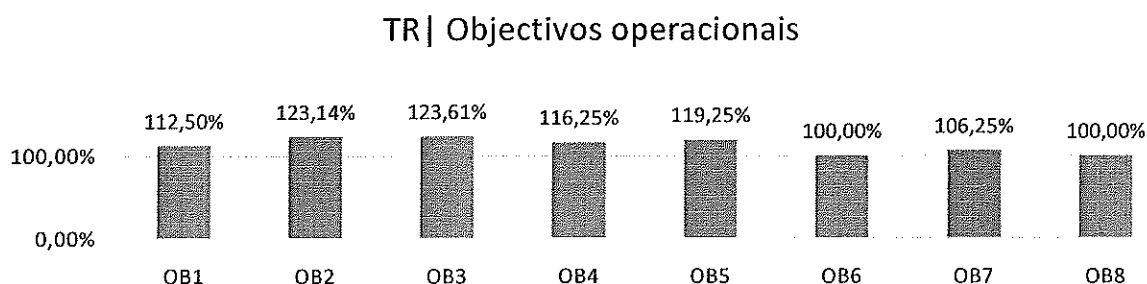
ANÁLISE CRÍTICA: FUNDAMENTAÇÃO / CONSTATAÇÕES

Resultados alcançados e justificação de desvios significativos (n.º 1 do art.º 15.º)

A taxa de realização (TR) global do QUAR/2014 foi de **111,87%**, totalizando, em cada um dos parâmetros: 118,71% (Eficácia), 109,63% (Eficiência) e 105,00% (Qualidade), segundo cálculos do GPP e da DRAP Centro. Dos 8 Objetivos previstos no QUAR 2 foram atingidos e 6 foram superados.

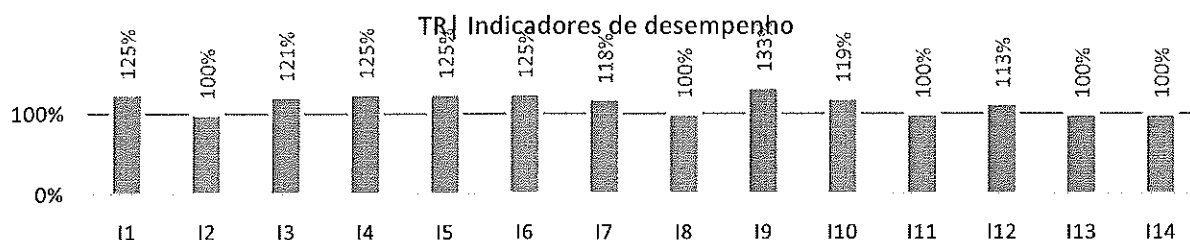


Os objetivos considerados como mais relevantes para efeitos do n.º 1 do art.18º da Lei 66-B/2007, a saber, objetivos nº 1, 3, 6 e 7 tiveram uma TR de 112,50%, 123,61%, 100,00% e 106,25%, respetivamente.



Desvios:

5 dos 14 indicadores apresentam desvios positivos $\geq 25\%$, o que corresponde a uma percentagem de indicadores com desvio $\geq 25\%$ de 35,71% face ao total de indicadores.



DDO / DSRHDO / GPP

INFORMAÇÃO

ANÁLISE CRÍTICA: FUNDAMENTAÇÃO / CONSTATAÇÕES

Das págs.11 a 19 do Relatório de Atividades e Autoavaliação (RAA) o serviço apresenta a análise de resultados dos objetivos e indicadores do QUAR. No quadro relativo à execução global do QUAR (Anexo 1 do RAA) é apresentada informação relativa ao histórico de 12 dos 14 indicadores do QUAR, relativa ao ciclo de gestão de 2013 e de 10 dos 12 indicadores do QUAR, relativa ao ciclo de gestão de 2012. No âmbito do QUAR não se registaram desvíos negativos.

Recursos Humanos:

On.º de recursos humanos planeados no QUAR/2014 aprovado totaliza 498 efetivos aos quais corresponde uma pontuação planeada de 5056 pts. O número de efetivos registados a 31 de dezembro de 2013, em sede de autoavaliação (pág. 32 RAA), corresponde a 459 elementos e a uma pontuação de 4678. A taxa de utilização de recursos humanos foi de 93% face à pontuação planeada.

Recursos Financeiros:

Relativamente aos recursos financeiros, os valores reportados na execução do QUAR são consonantes com os indicados nas págs. 37 e 38 do RAA. A taxa de execução total (OF+OI+Outros Valores) foi de 95,56% face ao valor corrigido (pág. 38) e 106,82% face ao planeado, na medida em que foi aprovado um reforço em sede de orçamento rectificativo.

Plano de Atividades:

Verificaram-se situações de incumprimento no Plano de Atividades (PA), pese embora estas não tenham colocado em causa o cumprimento dos objetivos do PA, *“tratando-se de atividades correntes cuja prossecução, na maioria dos casos, foi condicionada por fatores relacionados com o quadro legal ou por decisões exteriores à DRAPC”*, pág. 27 RAA. A taxa média de realização do PA foi de 121,91% no âmbito dos objetivos e de 101,12% no âmbito das atividades previstas. Na página 44 são descritas atividades realizadas não previstas no PA.

Resultados alcançados e meios executados

Em resumo:

- Taxa de execução global do QUAR/2014 = **111,87%**
- Taxa de utilização dos Recursos Humanos = **93,00%**
- Taxa de execução orçamental = **106,82%** face ao orçamento planeado | face ao valor corrigido = **95,56%**
- Grau de concretização global do Plano de Atividades 2014 = **121,91%**

VERIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUE DEVE ACOMPANHAR A AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIÇO (n.º 2 do artigo 15.º)

a) Apreciação por parte dos utilizadores da quantidade e qualidade dos serviços prestados	No âmbito do objetivo QUAR nº 8: <i>“Assegurar a satisfação do cliente”</i> , foi realizado inquérito com o objetivo de aferir o índice de satisfação dos utentes atendidos nas Delegações e apresentantes de pedidos de informações, sugestões e reclamações no portal. <i>“No caso das Delegações, a metodologia seguida assentou na inquirição de todos os utentes atendidos nas segundas semanas de cada mês entre Abril e Novembro, a quem era solicitado o preenchimento do questionário constante do Anexo II, tendo sido distribuídos 3899 questionários e obtido 3337 respostas a que corresponde uma taxa de resposta de 85,6%. Foram ainda enviados via e-mail 156 questionários para resposta online, tendo sido preenchidos 25,6%”</i> , pág. 20 e 21 do RAA. O índice médio de satisfação apurado foi de 4,62 numa escala de 5.
b) Informação detalhada sobre o sistema de controlo interno	O serviço apresenta, no anexo III do RAA, a resposta ao Questionário relativo ao Sistema de Controlo Interno (Anexo A do Documento Técnico nº 1/2010 elaborado pelo Conselho Coordenador de Avaliação de Serviços (CCAS)). Em 26 questões que se pretendiam de resposta afirmativa, 4 foram de resposta negativa. Nas págs. 22 a 26 do questionário são descritos os sistemas de informação, auditorias a que foi sujeito o serviço, entre outros.
c) Referência às causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com	No âmbito do QUAR não se registaram desvíos negativos. Verificaram-se situações de incumprimento no Plano de Atividades, pese embora estas não tenham colocado em causa o cumprimento dos objetivos do PA cujo grau de concretização global foi de 121,91% , no âmbito dos objetivos, e de 101,12%, no âmbito das atividades previstas.

INFORMAÇÃO

VERIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUE DEVE ACOMPANHAR A AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIÇO
(n.º 2 do artigo 15.º)

resultados insuficientes

d) Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho, evidenciando as condicionantes que afetem os resultados a atingir

Um dos objetivos da DPE (Divisão de Planeamento e Estatística) foi *“Contribuir para a melhoria do sistema de planeamento da DRAPC”*, com 2 indicadores de medida, a saber *“Prazo de apresentação de documento caracterizador da região Centro”* e *“Prazo de apresentação de mapa de indicadores de desempenho das principais atividades da DRAP Centro”*. No entanto, não é apresentado um Plano de melhorias a implementar como resultado da aprendizagem do ciclo.

e) Comparação com o desempenho de serviços idênticos

O Obj. Operacional 7 do QUAR é *“Assegurar o reporte ao GPP dos indicadores comuns de desempenho que permite a comparação entre as DRAPs”*. A DRAP Centro monitorizou e enviou ao GPP os indicadores comuns acordados de forma a permitir a comparabilidade. Foram enviadas monitorizações relativas ao 1º Trimestre (a 15-05-2014), 2º Trimestre (a 14-08-2014) e 3º Trimestre (a 14-11-2014).

f) Audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores na autoavaliação do serviço.

Foi aplicado o inquérito de satisfação aos colaboradores, modelo CAF (anexo V). O grau de satisfação médio foi de 3,49 numa escala de 1 a 5 (pág. 30 RAA). O universo de colaboradores e dirigentes era de 458 trabalhadores aquando da realização do questionário. Não é referida a taxa de resposta ou o número de inquéritos rececionados.

Contributo dos resultados alcançados para os objetivos estratégicos

Na pág. 49 do RAA, o serviço refere *“Os resultados alcançados permitem sustentar que foram plenamente alcançados os objetivos estratégicos (OE) definidos”*. No formulário do QUAR é apresentada uma matriz de correspondência entre os Objetivos Operacionais (OPs) e OEs. No entanto, não é feita uma análise específica do impacto dos resultados dos OPs na prossecução dos OEs.

Revisão de objetivos, indicadores ou metas

Não foram rececionados pedidos de revisão relativos ao QUAR 2014 da DRAP Centro.

Monitorização do QUAR

Conforme referido na alínea e) deste parecer, foram enviadas monitorizações relativas ao 1º Trimestre (a 15-05-2014), 2º Trimestre (a 14-08-2014) e 3º Trimestre (a 14-11-2014).

Comparação das Unidades Homogéneas. (art.º 16.º)

A DRAP Centro integra 7 Delegações Regionais (DR) localizadas em Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Gouveia, Guarda, Leiria e Viseu. Das págs. 110 a 123 são apresentadas fichas de atividades e objetivos comuns às 7 delegações com taxa de realização média por delegação. A delegação da Guarda teve a taxa de realização mais alta entre as DRs (131,33%), seguida de Castelo Branco (130%) e Coimbra (129,5%).

Fiabilidade do sistema de ind. de desempenho. (n.º 2 art.º 25.º)

Este item está já contemplado no Questionário relativo ao sistema de controlo interno referido na alínea b) deste parecer. Adicionalmente, o Serviço refere na pág. 26 do RAA: *“A fiabilidade dos sistemas de informação, nomeadamente no que se refere à salvaguarda da informação dos computadores de rede é assegurada por um sistema de controlo dos acessos, admissível apenas a utilizadores credenciados.”*

Estrutura do relatório e coerência entre os elementos do QUAR e os documentos previsionais legalmente previstos. (alínea e do n.º 1 art.º 8.º)

A estrutura do RAA/2013 cumpre no essencial com a recomendação proposta pelo CCAS (*Anexo II do DT n.º 1/2010*) e com o Decreto-lei n.º 183/96 de 27.09. Foi demonstrado pelo serviço o grau de cumprimento dos objetivos operacionais inscritos no QUAR/2014, análise de recursos humanos e financeiros e uma análise do Balanço Social. Sugere-se que, nos próximos ciclos de gestão, seja apresentada informação relacionada com as medidas a implementar para um reforço positivo do desempenho, através de um plano de ação, no âmbito do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28.12.

Cumprimento da data limite de entrega do Relatório – 15.04.2015.

O Relatório de Atividades de Autoavaliação foi rececionado neste Gabinete a 14.04.2015.

INFORMAÇÃO

SÍNTESE DO PARECER DO GPP:

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28.12, validados os resultados observados no QUAR de 2014, à DRAP Centrocorresponde a menção de "DesempenhoBom", concordando-se com a menção proposta pelo dirigente máximo do serviço em sede de autoavaliação.

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28.12, submete-se a menção proposta à consideração da tutela para homologação ou alteração.

Data: 29.04.2015

A Técnica Superior

Margarida Azevedo Fonseca

Margarida Azevedo Fonseca